Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38/2012

Cria o Cargo de Chefe de Almoxarifado e altera a Lei Municipal nº 1.627, de 15 de maio de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova*:*

Art. 1° Fica criado 1 (um) Cargo de Chefe de Almoxarifado referência CC-4-A, com vencimentos de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo único. O cargo acima descrito integrará o anexo I da Lei Municipal nº 1.627, de 2003.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XV, ao art. 2º, da Lei Municipal 1.627, de 2003, que terá a seguinte redação:
"Art. 2º
XV – um Órgão de Almoxarifado;"

Art. 3º Fica acrescentado o Capítulo XVI e art. 18 – A, ao art. 2º, da lei Municipal 1.327, de 2003, que terá a seguinte redação:
"CAPÍTULO XVI
Do Órgão de Almoxarifado
Art. 18 – A A função do órgão de Almoxarifado é controlar a existência dos bens móveis e imóveis adquiridos pela Câmara Municipal."

Art. 4º *Fica alterado o anexo III, referente ao Organograma Hieráquico Administrativo.*

Art. 5º O art. 9º da Lei 1.722, de 2005 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 9º O art. 16 da Lei 1.627 de 2003, passará a ter a seguinte redação:
Art. 9º O art. 16 da Lei 1.627, de 2003, passará a ter a seguinte redação:
Art. 16 A função do órgão de patrimônio e compras é controlar a conservação de bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal e coletar preços, realizando compras de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços administrativos."

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 6º Os anexos I, II, III, da Lei 1.627, de 2003 serão alterados devendo ser retiradas todas as referências ao Cargo de Assessor de Serviços de Ouvidoria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2012

JULIO MARIA DOS SANTOS
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN
1° Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
2° Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário